



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI MUNICIPAL Nº: 170 /98

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À CRECHE SÃO JOÃO BATISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Pavão/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pavão autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), no exercício do ano de 1.998, à CRECHE SÃO JOÃO BATISTA, entidade de assistência social de caráter educacional, CGC nº 00.071.005/0001-05, localizada à Rua do Cruzeiro, ° 97, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Pavão/MG.

Art. 2º - Apresente subvenção tem pôr objetivo cobrir despesas de custeio e Pessoal Cível.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 13 de Fevereiro de 1.998

WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 23 DE MARÇO 19 98

R. Luis Costa de Silva

Edson Costa Aguiar
Leandro Guadalupe Alves Lima

APROVADO

1ª discussão

Em 23 de MARÇO de 19 98

(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 23 DE MARÇO 19 98

APROVADO

2ª discussão

Em 23 de MARÇO de 19 98

(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 23 DE MARÇO 19 98

Bernardino Pereira dos Santos

APROVADO

3ª discussão

Em 23 de MARÇO de 19 98

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 24 de Março 19 98

Prefeito Municipal Pavão - MG